

Em 10 de abril de 2008.

Processo: 48500.003887/2003-17

Assunto: Alteração das metas do Plano de Universalização de Energia Elétrica da Companhia Energética de Alagoas – CEAL, ano 2004.

## I. DO OBJETIVO

Revisar as metas de universalização de 2004 da Companhia Energética de Alagoas – CEAL informadas na Nota Técnica nº 086/2004-SRC/ANEEL.

## II. DOS FATOS

2. Em função do estabelecido na Resolução nº 223/2003, a CEAL protocolou na ANEEL, em 04 de setembro de 2003, o Plano de Universalização referente ao ano de 2004.

3. Em 15 de outubro de 2003, a SRC emitiu o Ofício nº 760/2003-SRC/ANEEL, o qual continha orientações relacionadas ao estabelecimento das metas de universalização, destacando principalmente a inclusão do crescimento vegetativo nos números apresentados anteriormente pela CEAL. Foi solicitada a revisão dos números apresentados pela CEAL, informando ou justificando a não-existência de atendimentos com execução de obras de melhoria de rede, como também foi questionada a inexistência de metas de ligação no restante dos Municípios com universalização após 2004, uma vez que *“este fato poderia acarretar um acúmulo de metas nos Municípios com Universalização, previstas para anos imediatamente posteriores a 2004”*.

4. Em 30 de outubro de 2003, a CEAL encaminhou uma revisão do Plano de Universalização para o ano de 2004.

5. Em 05 de agosto de 2004, a SRC emitiu a Nota Técnica nº 086/2004-SRC/ANEEL, apresentando o resultado final de análise do Plano de Universalização para o ano de 2004. O item 19 dessa NT já pontuava que *“há indícios de que a empresa tenha superestimado suas metas ou tenha apresentado metas para todo o período 2004-2008 e não apenas para o ano de 2004. Entretanto, não foram apresentados detalhes quanto ao processo de determinação de suas metas que permitam uma correta avaliação da questão”*. Em função disso e de outras questões relacionadas aos números apresentados, a mesma NT solicitou da CEAL: o detalhamento da metodologia utilizada para estimar o número de domicílios não-atendidos; a metodologia adotada para estabelecer as suas metas e a reapresentação das metas de atendimento para 2004.

6. Em 15 de setembro de 2004, por meio de transmissão eletrônica, a CEAL encaminhou a 2ª parte do Plano de Universalização para o período 2005-2008.

(Fls. 2 da Nota Técnica 016/2008-SRC/ANEEL, de 10 de abril de 2008)

7. No Ofício nº 598/2004-SRC/ANEEL, de 18 de outubro de 2004, a SRC acusa o recebimento do Plano 2005-2008, destacando as alterações dos números de 2004 em função das considerações da Nota Técnica nº 086/2004-SRC/ANEEL. O mesmo também volta a citar problemas com relação à inclusão do crescimento vegetativo quando das alterações informadas para o ano de 2004, solicitando novamente o envio de uma revisão para o número de ligações de 2004.

8. Por meio do Ofício nº 035/08-DG, a ARSAL – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas solicita esclarecimentos sobre as metas de universalização do ano de 2004 e informa que a CEAL solicita a revisão das metas de ligações desse ano.

### III. DA ANÁLISE

9. Desde as ressalvas e solicitações contidas nas Notas Técnicas descritas acima, não foi apresentada pela CEAL a avaliação consistente das metas de universalização para o ano de 2004, assim como também não o foi para os demais períodos.

10. No Plano 2005-2008, os atendimentos previstos para 2004 indicam apenas um total de 2.599 ligações no ano de 2004. Pela comparação dos números apresentados com o histórico de ligações dos anos anteriores ao estabelecimento do comando legal da universalização, fica clara a disparidade das metas propostas pela CEAL.

**Tabela 1 – Histórico de ligações apresentado pela CEAL**

Ano	Residencial	Rural	Média / ano (urbano)	Média / ano (total)
2001	28.464	907	25.318	26.233
2002	20.806	424		
2003	26.685	1.414		

11. Ocorre ainda que os números apresentados na Nota Técnica nº 086/2004-SRC/ANEEL divergem desta média de ligações, superestimando o número de ligações de 2004 em 59.265 atendimentos.

12. Analisando-se a 1ª Parte do Plano de Universalização da CEAL, vemos que era intenção da distribuidora, em um primeiro momento, universalizar o atendimento com energia elétrica até o ano de 2008, uma proposta realizada antes mesmo da antecipação estabelecida pela Resolução Normativa nº 175/2005. As planilhas enviadas de fato informam ligações ano a ano e somam estas ligações no modelo de planilha em que deveriam ser informadas as ligações a serem feitas em 2004, uma vez que a 1ª Parte do Plano de Universalização dizia respeito **somente ao ano 2004**. No entanto, mesmo as planilhas anuais divergem no arquivo aplunv00443:

- na planilha “Metas físicas de 2004 a 2008”: constam 10.062 ligações em 2004.
- na planilha “Plano 2004”: constam 6.735 ligações em 2004.

13. Os números acima também não se mostram coerentes com o histórico de ligações e muito provavelmente estão subestimados por não incluir o crescimento vegetativo, conforme comunicado à distribuidora pelo Ofício nº 598/2004-SRC/ANEEL.

(Fls. 3 da Nota Técnica 016/2008-SRC/ANEEL, de 10 de abril de 2008)

#### IV. DA CONCLUSÃO

14. Os números apresentados pela CEAL inviabilizam a utilização dos mesmos. Nota-se claramente a sua divergência em relação ao crescimento vegetativo, indicando metas subestimadas.

15. A tabela disponível na Nota Técnica nº 086/2004-SRC/ANEEL também não condiz com o histórico de ligações, pois provavelmente aglutinou todas as ligações informadas na época para o período 2004-2008 apenas no ano 2004, superestimando a quantidade de ligações.

16. Pelas considerações acima, sugerimos que, a exemplo do estabelecido na Nota Técnica nº 111/2007-SRC/ANEEL, as metas de 2004 sejam alteradas a partir do histórico de ligações urbanas e dos valores constantes do Termo de Compromisso do Programa Luz Para Todos. Dessa forma, os números passarão a considerar o efeito do crescimento vegetativo no meio urbano, assim como as novas ligações do meio rural.

17. A despeito das metas estabelecidas, vale frisar que a avaliação da execução do Plano de Universalização da CEAL levará em consideração a existência ou não de solicitações não-atendidas, uma vez que os Planos de Universalização são, na verdade, indicativos e certamente variam dentro de uma faixa de solicitações que são concretizadas. Assim, uma empresa poderá apresentar, ao final do horizonte, variações nos quantitativos efetivamente realizados de seus planos, sem que isto incorra na não-universalização de determinado município, uma vez que não existem solicitações não-atendidas.

18. Nesse ínterim, salvo futura determinação em contrário e, mediante o exposto, para fins de acompanhamento e fiscalização, tem-se por consolidados os dados apresentados na Tabela 2, a seguir:

**Tabela 2**

Metas consolidadas mediante revisão dos Planos de Universalização					
	Recursos da Concessionária		LUZ PARA TODOS	Total Rural	Total Geral
	Urbano	Rural			
<b>2004</b>	25.318	-	6.000	6.000	31.318

19. Adicionalmente, ressaltamos que, no caso de eventuais divergências entre os quantitativos apresentados nesta NT e futuras alterações com relação aos valores contratados no âmbito do Programa Luz Para Todos, considerar-se-ão, para fins de fiscalização e acompanhamento das metas de Universalização, os valores constantes nos respectivos Termos de Compromisso e seus aditivos firmados com o Ministério de Minas e Energia – MME.

**JORGE AUGUSTO LIMA VALENTE**  
Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia

De acordo:

**JURACY REZENDE CASTRO ANDRADE**  
Superintendente de Regulação da Comercialização da Eletricidade – Substituto